



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 53 /2014

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 53/2014
Recebi em 19/12/14 ÀS 08 H 58 min
Servidor Ronivaldo Schmitt

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
MÉDICO (A) E TÉCNICO (A) S DE
ENFERMAGEM.**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um/uma) Médico (a) Clínico Geral, com as atribuições inerentes à habilitação profissional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, até 02 (dois/duas) Técnico (a) s de Enfermagem, pelo período de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 3.º A remuneração a ser atribuída ao (à) s contratados (as) será equivalente ao Nível Inicial previsto para o cargo na Lei Municipal 1103/2011 que estabelece o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

28 DE NOVEMBRO DE 2014.


ELMO-IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 28 de novembro de 2014.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhor (a) s Vereadores (as):

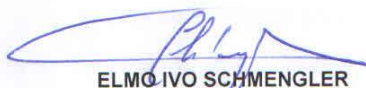
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da contratação emergencial e temporária de Médico (a) e Técnico (a) s de Enfermagem, para atuarem junto à Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações ora solicitadas destinam-se à substituição de servidores (as) efetivo (a) s que estão em vias de entrar em períodos de férias e outros afastamentos legais. Existe a necessidade de colocar em dia a escala de férias e desta forma, assegura-se a manutenção do serviço e uma tranquilidade em sua organização, evitando sobrecarga de horários e trabalhos aos servidores públicos.

Observamos que a contratação será precedida de prévio processo seletivo público, conforme disposição legal emanada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Considerando a importância desta contratação e contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, esperamos a sua aprovação, solicitando sua apreciação em regime de urgência simples.


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

